



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

DECRETO Nº 20/2021.

“Adota novas medidas para enfrentamento da COVID-19 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa “Minas Consciente” do Governo Estadual e as novas diretrizes traçadas para a Macrorregião Sudeste - Juiz de Fora/MG, a qual o Município de Aracitaba integra.

A Prefeita Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º O Município de Aracitaba continuará seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, ficando no momento na chamada “Onda Vermelha”, com as diretrizes traçadas no protocolo geral.

Art. 2º Ficam acrescidas as seguintes medidas restritivas:

I – as academias, clubes e salões de beleza funcionarão até as 19:00h, observado o agendamento prévio e medição de temperatura;

II – os bares, restaurantes e similares funcionarão até as 19:00h, sendo permitido, após este horário, apenas o atendimento no sistema de *delivery* e proibida a entrega no local;

III – ficam proibidos os eventos de qualquer natureza, atrativos culturais e naturais, à exceção dos cultos religiosos, que funcionarão mediante a manutenção do distanciamento mínimo, medição de temperatura e fornecimento de álcool em gel 70%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 14 de junho de 2021.

Impedido
Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

14 / 06 / 2021.

Reguel C. P. Salles